

# **Regras Extraordinárias de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I, II e III Ciclos de Estudo**

Adaptação dos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências ao contexto excecional de ensino/aprendizagem “à distância”, resultante da suspensão das atividades letivas presenciais decretada no âmbito das medidas de controlo da pandemia de COVID-19

Abril de 2020

**ISCSP**  
INSTITUTO SUPERIOR DE  
CIÊNCIAS SOCIAIS E POLÍTICAS  
UNIVERSIDADE DE LISBOA

[WWW.ISCSP.ULISBOA.PT](http://WWW.ISCSP.ULISBOA.PT)

## Enquadramento

1. Considerando que a suspensão das atividades letivas presenciais decretada no âmbito das medidas de controlo da pandemia de COVID-19 torna necessário adaptar os Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências dos I, II e III ciclos de estudo do ISCSP ao contexto excecional do ensino/aprendizagem “à distância”;
2. Considerando o comunicado emitido pelo Reitor da Universidade de Lisboa, em 3 de abril de 2020, que determina a adoção de medidas que garantam que todas as atividades de avaliação de conhecimentos decorram até ao final do mês de julho de 2020, que todos os estudantes e docentes nelas participem e que se realizem por meios remotos, através das plataformas existentes ou a disponibilizar;
3. Considerando a necessidade de se estabelecer de que forma é que se realizará a avaliação de conhecimentos dos estudantes por forma a garantir a conclusão do ano letivo de 2019-2020;

Nos termos da alínea e) do artigo 14.º, da alínea f) do artigo 26.º e da alínea b) do artigo 38.º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de março, na redação do Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto e da alínea b) do artigo 35.º dos Estatutos do ISCSP-ULisboa, o Conselho Pedagógico **delibera aprovar as seguintes regras extraordinárias de avaliação de conhecimentos e competências que vigoram no 2º semestre do ano letivo 2019/2020, cessando os seus efeitos a partir de 1 de agosto de 2020.**

## **Secção I** **Regras Gerais**

### **Calendário Letivo e Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências**

1. O Calendário letivo e os Regulamentos de avaliação são adaptados ao contexto excecional de ensino/aprendizagem “à distância”, tendo em conta as condições atuais que requerem flexibilidade e grande esforço de estudantes e docentes.
2. As regras extraordinárias de avaliação de conhecimentos e competências de avaliação seguintes vigoram exclusivamente no 2º semestre do ano letivo 2019-2020 e sobrepõem-se aos Regulamentos de avaliação e ao Calendário letivo em vigor apenas no estritamente necessário à sua aplicação.

### **Ficha da Unidade Curricular**

1. Cabe aos docentes adaptar as Fichas das Unidades Curriculares (FUC) ao contexto de ensino/aprendizagem “à distância” e ao calendário letivo agora adaptado, ajustando os objetivos de aprendizagem, os conteúdos programáticos, os métodos de ensino-aprendizagem e de avaliação que constam das FUC.
2. Na FUC adaptada deverão constar os seguintes elementos:
  - i. Conteúdos programáticos ajustados;
  - ii. Modelo de avaliação definido de acordo com as regras de avaliação adiante estabelecidas, no sentido de se garantir uma avaliação justa, adequada e que respeita os princípios da igualdade. Deverão detalhar-se os elementos de avaliação e respetivas ponderações no cálculo da classificação final.
3. A FUC adaptada referida no número anterior deverá ser disponibilizada aos estudantes na plataforma de *e-learning* e enviada por *e-mail* às respetivas Unidades de Coordenação, até ao termo da semana seguinte à entrada em vigor das presentes regras.

## **Secção II** **Avaliação das Unidades Curriculares do I Ciclo**

### **Regras Gerais de Avaliação**

1. As avaliações realizam-se em duas épocas:
  - i. Época geral, que decorre entre o dia 16 de abril e o dia 3 de julho;
  - ii. Época suplementar, que decorre entre os dias 9 a 29 de julho.
2. A época geral é de acesso a todos os estudantes.
3. O acesso à época suplementar exige inscrição prévia nos termos do Regulamento de Matrículas e Propinas em vigor no ISCSP e destina-se a:
  - i. Estudantes-finalistas aos quais falte concluírem até seis unidades curriculares, de qualquer dos anos letivos;
  - ii. As demais situações previstas na legislação em vigor.
  - iii. Estudantes que tenham obtido, na época de avaliação geral, a classificação final de oito ou nove valores.
4. No período de vigência das presentes regras não existe a possibilidade de se efetuar melhoria de notas, sendo esta possibilidade transferida para o ano letivo seguinte, mesmo no caso de unidades curriculares cuja aprovação foi obtida no ano letivo anterior.

### **Modelo de Avaliação da Época Geral**

1. A avaliação de conhecimentos e competências em cada unidade curricular será realizada através de dois elementos escritos de avaliação individual, cuja tipologia e estrutura deverão ser ajustadas às circunstâncias.

2. Os docentes poderão, quando considerarem necessário, solicitar uma prova oral adicional de 10 a 20 minutos, por videoconferência. Esta regra poderá ser ajustada nos casos de estudantes sem equipamento ou sem acesso à Internet.

### **Modelo de Avaliação da Época Suplementar**

1. A avaliação de conhecimentos e competências em cada unidade curricular será realizada através de uma prova de avaliação oral.
2. A prova de avaliação oral tem uma duração entre 10 e 20 minutos, realiza-se por videoconferência e exige a presença de pelo menos mais um docente, preferencialmente da área científica.
3. Nas unidades curriculares com mais de 10 alunos inscritos, o docente pode optar por substituir a prova oral por uma prova de avaliação escrita, realizada com recurso à plataforma de *e-learning Moodle*.

### **Modelo de Avaliação dos Seminários e Estágios**

1. No que respeita à avaliação nas unidades curriculares de Seminários e de Estágios, mantém-se o disposto no artigo 13.º do Regulamento de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I ciclo de estudo, à exceção do disposto nos pontos seguintes;
2. A prova oral de discussão dos trabalhos realiza-se durante a época suplementar, por videoconferência, em data definida pelas Unidades de Coordenação, adaptando-se a constituição dos júris às circunstâncias.

## **Secção III**

### **Avaliação das Unidades Curriculares dos II e III Ciclos de Estudo**

#### **Regras Gerais de Avaliação**

1. A avaliação de conhecimentos e competências decorre entre os dias 16 de abril e o dia 20 de julho.
2. A avaliação de conhecimentos e competências dos estudantes será realizada através de um trabalho escrito individual.
3. Se assim o entenderem, os docentes poderão fazer comentários aos trabalhos ou solicitar esclarecimentos aos estudantes, através de videoconferência, numa data acordada com os estudantes.
4. No período de vigência das presentes regras não existe a possibilidade de se efetuar melhoria de notas, sendo esta possibilidade transferida para o ano letivo seguinte, mesmo no caso de unidades curriculares cuja aprovação foi obtida no ano letivo anterior.

## **Secção IV**

### **Submissão dos Elementos de Avaliação**

#### **Regras Gerais**

1. Os docentes são responsáveis pela definição dos prazos de entrega dos elementos de avaliação e pela marcação das datas de realização das avaliações.
2. A data limite de submissão dos elementos de avaliação referidos no ponto 1 é o dia 19 de junho, à exceção dos trabalhos de seminário e de estágio cuja data limite de entrega é o dia 3 de julho.
3. Os elementos de avaliação são entregues preferencialmente em formato PDF
4. Excecionalmente, por motivos relacionados com a acessibilidade do estudante à plataforma Moodle, este poderá entregar o elemento de avaliação por email, desde que devidamente autorizado pelo docente.
5. A definição dos prazos de entrega e a marcação das datas referidas no ponto 1 deverão evitar a concentração de datas, devendo os calendários das avaliações ser acordados com os delegados ou outros representantes dos estudantes e articulados ao nível das Unidades de Coordenação.
6. Os estudantes que tenham dificuldades de realizar os elementos de avaliação em suporte informático e/ou de os submeter através da plataforma de *e-learning* poderão optar por redação manuscrita e /ou envio postal para a morada do ISCSP, dirigido ao docente e com a referência expressa no envelope que se trata de “envio de elemento de avaliação”. Só serão aceites os trabalhos cujo carimbo dos CTT ateste que foram enviados

para a morada do ISCSP (Rua Almerindo Lessa, Campus Universitário do Alto da Ajuda, 1300-666, Lisboa) até ao termo do prazo limite estabelecido para a submissão dos mesmos.

## **Secção V** **Consulta e Revisão dos Elementos Escritos de Avaliação**

### **Regras Gerais**

1. A consulta de elementos escritos de avaliação decorrerá depois de dia 1 de setembro e após o término da suspensão das atividades letivas presenciais.
2. Todos os estudantes interessados deverão solicitar a consulta dos elementos de avaliação, nas primeiras duas semanas após estarem cumpridas as condições estabelecidas no número anterior, através de *e-mail* enviado aos docentes das respetivas unidades curriculares.
3. Havendo dúvidas quanto à classificação obtida e não sendo possível ultrapassar eventuais diferendos quanto à classificação junto do docente da unidade curricular, o estudante pode solicitar a revisão do respetivo elemento escrito de avaliação até 3 (três) dias úteis após a consulta do mesmo, nos termos definidos nos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I, II e III ciclos de estudo.

## **Secção VI** **Casos Omissos**

### **Regras Gerais**

1. Tratando-se de regras extraordinárias de avaliação de conhecimentos e competências, as matérias omissas regem-se pelo disposto nos Regulamentos de Avaliação de Conhecimentos e Competências do I, II e III ciclos de estudo em vigor.
2. Os casos omissos não contemplados no número anterior ou os casos de interpretação dúbia serão objeto de deliberação, com caráter urgente, do Conselho Pedagógico.

### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no mesmo dia da sua aprovação pelo Conselho Pedagógico e homologação pelo Presidente do ISCSP.

Conselho Pedagógico, em 16 de abril de 2020

Nos termos da *alínea r)* do artigo 31.º dos Estatutos do ISCSP:

- a) Homologo as presentes regras extraordinárias de avaliação de conhecimentos e competências dos estudantes do I, II e III ciclos de estudo do ISCSP-ULisboa, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade na sessão extraordinária do Conselho Pedagógico, em 16 de abril de 2020;
- b) Divulgue-se.

N.B.: Nos termos da Secção VI das referidas regras, e das recomendações aprovadas na mesma sessão do Conselho Pedagógico, «quaisquer dúvidas que venham a surgir sobre a implementação das regras extraordinárias de avaliação de conhecimentos e competências deverão ser dirigidas ao Conselho Pedagógico».